

ALCON

COMPANHIA DE ÁLCOOL CONCEIÇÃO DA BARRA
CNPJ nº. 30.974.737/0001-76 – NIRE nº 32.3.0001970-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17/08/2026.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9h (nove horas), reuniram-se na sede social, na Rodovia BR 101 – Norte – KM 35,5 – Sayonara, CEP 29.967-000, Conceição da Barra – ES, os acionistas da **ALCON – COMPANHIA DE ÁLCOOL CONCEIÇÃO DA BARRA**, representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no “Livro de Presença dos Acionistas”, dispensada a publicação de editais, conforme o disposto no § 4º do Artigo 124 da Lei nº. 6.404/76. Composta a mesa diretora com o acionista **NERZY DALLA BERNARDINA JÚNIOR** na **Presidência** e eu, **SAYONARA DALLA BERNARDINA BACCARIN** na **Secretaria** e, verificando a presença dos acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital votante, bem como da Diretoria Executiva, justificada a ausência de membros do Conselho Fiscal, por não ter a sociedade tal órgão em funcionamento, o Sr. Presidente deu por instalados os trabalhos da **Assembleia Geral Extraordinária**, independentes de outras formalidades, face ao permissivo contido na Lei n.º 6.404/76. A seguir, foram as matérias constantes da pauta, colocadas em discussões e votações, verificando-se as seguintes ocorrências e **DELIBERAÇÕES**:

ORDEM DO DIA: Deliberrar sobre (i) a autorização para constituição de sociedade empresária limitada, da qual a ALCON – Companhia de Alcool Conceição da Barra participará com 100% (cem por cento) do capital social; (ii) a denominação social, sede e objeto social da nova sociedade; (iii) o capital social e sua forma de integralização; e (iv) a autorização para adoção das providências necessárias à constituição e regularização da sociedade.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:

- 1. Constituição da sociedade:** Fica aprovada e autorizada a constituição de uma sociedade empresária limitada, sob a denominação social de ALCON IMOBILIÁRIA LTDA., da qual a ALCON – Companhia de Alcool Conceição da Barra participará com 100% (cem por cento) do capital social, na qualidade de única sócia, observadas as disposições legais aplicáveis e o respectivo contrato social.
- 2. Sede:** A sociedade terá sua sede na Rodovia BR 101 – Norte, KM 35,5 – S/Nº, Bairro Sayonara, Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.967-000.
- 3. Objeto social:** A sociedade desenvolverá as seguintes atividades econômicas: CNAE 6810-2/01 – Compra e venda de imóveis próprios, como atividade principal; CNAE 6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios, como atividade secundária; e CNAE 6462-0/00 – Holdings de instituições não financeiras, como atividade secundária.
- 4. Capital social:** O capital social da ALCON IMOBILIÁRIA LTDA. será de R\$ 3.325.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito pela ALCON – Companhia de Alcool Conceição da Barra e integralizado mediante conferência de quatro imóveis rurais, no valor total de R\$ 3.325.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente nacional.
- 5. Integralização mediante conferência de imóveis:** A parcela de R\$ 3.325.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) do capital social será integralizada mediante conferência, pela ALCON – Companhia de Alcool Conceição da Barra, dos seguintes imóveis rurais situados no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

Matrícula	Imóvel	Valor (R\$)
3.183	Fazenda Santa Leocádia I	489.320,00
4.830	Fazenda Santa Leocádia I	925.679,00
3.291	Fazenda Santa Leocádia II	942.074,00
7.580	Fazenda Santa Leocádia II	867.927,00

- Total da conferência dos imóveis: R\$ 3.325.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais).
- 6. Integralização em espécie:** O saldo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado pela ALCON – Companhia de Alcool Conceição da Barra em moeda corrente nacional, na forma e no prazo previstos no instrumento de constituição da sociedade.
 - 7. Participação societária:** Em decorrência das deliberações acima, a ALCON – Companhia de Alcool Conceição da Barra deterá 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da ALCON IMOBILIÁRIA LTDA., tornando-se sua única sócia.
 - 8. Administração e atos constitutivos:** Fica a Diretoria da ALCON – Companhia de Alcool Conceição da Barra autorizada a praticar todos os atos necessários à constituição da ALCON IMOBILIÁRIA LTDA., inclusive subscrever e integralizar o capital social, assinar o contrato social e demais documentos, indicar ou nomear administrador(es), quando cabível, e providenciar os registros, inscrições, averbações e demais atos perante a Junta Comercial, Cartórios de Registro de Imóveis, Receita Federal do Brasil, Municípios, órgãos estaduais e demais entidades competentes.
 - 9. Documentação e registro dos imóveis:** A conferência dos imóveis deverá ser formalizada no instrumento constitutivo da sociedade e nos atos registraes pertinentes, com a individualização completa dos bens, respectivas matrículas, áreas, confrontações, origem, ônus e demais elementos exigidos pela legislação e pelos órgãos de registro competentes.
 - 10. Providências complementares:** A Diretoria fica autorizada a promover os ajustes formais, cadastrais e documentais necessários à efetivação da operação, desde que não alterem a essência das deliberações ora aprovadas, podendo contratar profissionais e serviços especializados para avaliação, regularização e registro dos imóveis e da nova sociedade.
 - 11. Aprovação do Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresarial Limitada ALCON IMOBILIÁRIA LTDA.:** Foi submetido à apreciação e aprovação dos acionistas o “Contrato Social de Constituição da Sociedade Empresarial Limitada ALCON IMOBILIÁRIA LTDA.”, passando-se à leitura do referido instrumento e, depois de lido, discutido e examinado, foi o mesmo aprovado integralmente, por unanimidade, com a redação que figura no **ANEXO I** desta Ata, que dela passa a fazer parte integrante para todos os fins de direito.

ENCERRAMENTO: Não houve pronunciamento. **ESGOTADA** a pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente encerrou a Assembleia, lavrando-se a presente ATA que, após lida foi aprovada e assinada por todos, sem qualquer restrição.

ASSINATURAS: NERZY DALLA BERNARDINA JÚNIOR – Presidente, SAYONARA DALLA BERNARDINA BACCARIN – Secretária, ROSIANNE DALLA BERNARDINA PASSAMANI e MÔNICA DALLA BERNARDINA CARDOSO.

Constitui a presente, cópia fiel do que consta no livro de Registro de ATAS das Assembleias Gerais.	
Conceição da Barra (ES), 17 de agosto de 2026.	
NERZY DALLA BERNARDINA JÚNIOR Presidente da Assembleia	SAYONARA DALLA BERNARDINA BACCARIN Secretária da Assembleia
ROSIANNE DALLA BERNARDINA PASSAMANI Acionista	MONICA DALLA BERNARDINA CARDOSO Acionista

ANEXO I
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
ALCON IMOBILIÁRIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALCON – COMPANHIA DE ÁLCOOL DE CONCEIÇÃO DA BARRA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.974.737/0001-76, com sede na Rodovia BR 101 Norte, km 35,5, Sayonara, Conceição da Barra/ES, neste ato representada por seu Diretor Superintendente e Industrial, **Nerzy Dalla Bernardina Junior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 009.767.547-

46, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 333, Guaxindiba, Conceição da Barra/ES, CEP 29960-000 e por sua acionista **Sayonara Dalla Bernardina Baccarin**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.180.757-07, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, nº351, Guaxindiba, Conceição da Barra/ES, Cep 29960-000.

A sócia única resolve constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal, que será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

- CLÁUSULA I** – A sociedade adotará como nome empresarial: ALCON IMOBILIÁRIA LTDA.
- CLÁUSULA II** – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: na Cidade de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, na Rodovia BR 101 norte, Km 35,5, Sayonara, CEP 29967-000.
- CLÁUSULA III** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar ou encerrar filiais, agências, escritórios ou outras dependências, no País ou no exterior, mediante alteração contratual arquivada perante a Junta Comercial competente.
- DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**
- CLÁUSULA IV** – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
- 6810-2/02 – Aluguel de imóveis próprios
 - 6810-2/01 – Compra e venda de imóveis próprios
 - 6462-0/00 – Holdings de instituições não financeiras

CLÁUSULA V – A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste contrato social perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e terá prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA VI – O capital social da sociedade é de **R\$ 3.325.000,00** (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 3.325.000 (três milhões, trezentas e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e que serão integralizadas da seguinte forma:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, integralizados neste ato em recursos financeiros.

II – R\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) mediante a conferência de bens imóveis rurais, integralizados neste ato de assinatura, conforme descritos nos itens abaixo;

Descrição dos bens imóveis conferidos ao capital social:

I – imóvel rural objeto da matrícula nº 3.183 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, consistente na totalidade de um terreno legitimado, situado no lugar denominado “Córrego de Santa Maria”, Distrito do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com área de 261.000 m² (duzentos e sessenta e um mil metros quadrados), e perímetro de 2.527 metros correntes, limitando-se: ao norte, com Antonio Zuliani e Julia Bonomo Barnabé; ao sul, com Flávio Pavezi e Brazil Leste Agro-Florestal S/A; a leste, com Julia Bonomo Barnabé e Flávio Pavezi; e a oeste, com Antonio Zuliani e Brazil Leste Agro-Florestal S/A; *imóvel este com CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR exercício 2026 com os seguintes dados: Código do Imóvel Rural: 000.043.254.231-9 - Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Santa Leocádia I - Área Total (ha): 75.4750 - Classificação Fundiária: Pequena Propriedade Produtiva - Indicações para Localização do Imóvel Rural: Santa Maria – Rod. Miguel Curry Carneiro, km 20 - Município Sede do Imóvel Rural: São Mateus - UF: ES - Módulo Rural (ha): 8.0105 - Nº de Módulos Rurais (ha): 7.11 - Módulo Fiscal (ha): 20.0000 - Nº de Módulos Fiscais: 3.7738 - Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00 - Dados do Declarante - Nome: ALCON-COMPANHIA DE ÁLCOOL CONCEIÇÃO DA BARRA - CNPJ/MF 30.974.737/0001-76 - CCIR: 79486002262; - CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO (CIB) n.º 5.447.870-7; avaliado, para fins de integralização, em R\$ 489.320,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte reais); adquirido pela sócia única por meio da Escritura Pública de Venda e Compra Imobiliária lavrada em 15 de outubro de 2021, no Livro 597, páginas 151/160, perante o 30º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo.*

II – imóvel rural objeto da matrícula nº 4.830 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, consistente na totalidade de um terreno rural legitimado, situado no lugar denominado “Santa Maria”, Distrito do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com área de 493.750 m² (quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), parte de um todo maior, limitando-se: ao norte, com a Flonibra; ao sul, com os outorgantes vendedores; a leste, com Milton Pontara; e, a oeste, com Florestas Rio Doce S/A; *imóvel este com CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR exercício 2026 com os seguintes dados: Código do Imóvel Rural: 000.043.254.231-9 - Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Santa Leocádia I - Área Total (ha): 75.4750 - Classificação Fundiária: Pequena Propriedade Produtiva - Indicações para Localização do Imóvel Rural: Santa Maria – Rod. Miguel Curry Carneiro, km 20 - Município Sede do Imóvel Rural: São Mateus - UF: ES - Módulo Rural (ha): 8.0105 - Nº de Módulos Rurais (ha): 7.11 - Módulo Fiscal (ha): 20.0000 - Nº de Módulos Fiscais: 3.7738 - Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00 - Dados do Declarante - Nome: ALCON-COMPANHIA DE ÁLCOOL CONCEIÇÃO DA BARRA - CNPJ/MF 30.974.737/0001-76 - CCIR: 79486002262; - CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO (CIB) n.º 5.447.870-7; avaliado, para fins de integralização, em R\$ 925.679,00 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais); adquirido pela sócia única por meio da Escritura Pública de Venda e Compra Imobiliária lavrada em 15 de outubro de 2021, no Livro 597, páginas 151/160, perante o 30º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo.*

III, imóvel rural objeto da matrícula nº 3.291 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, consistente na totalidade de um terreno rural legitimado, situado no lugar denominado “Córrego Grande”, no Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com área de 514.000,00 m² (quinhentos e quatorze mil metros quadrados), confrontando-se ao norte com Córrego Grande, ao sul com o Córrego do Cachimbau, a leste com Gelio Gamberoni e a oeste com Arnaldo Gamberoni; *imóvel este com CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR exercício 2026 com os seguintes dados: Código do Imóvel Rural: 503.061.018.422-1 - Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Santa Leocádia II - Área Total (ha): 99.3000 - Classificação Fundiária: Média Propriedade Produtiva - Indicações para Localização do Imóvel Rural: Córrego Grande - Município Sede do Imóvel Rural: São Mateus - UF: ES - Módulo Rural (ha): 8.0033 - Nº de Módulos Rurais (ha): 11,47 - Módulo Fiscal (ha): 20.0000 - Nº de Módulos Fiscais: 4.9650 - Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00 - Dados do Declarante - Nome: ALCON-COMPANHIA DE ÁLCOOL CONCEIÇÃO DA BARRA - CNPJ/MF 30.974.737/0001-76 - CCIR: 79486135262; - CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO (CIB) n.º 5.447.891-0; avaliado, para fins de integralização, em R\$ 942.074,00 (novecentos e quarenta e dois mil, setenta e quatro reais); adquirido pela sócia única por meio da Escritura Pública de Venda e Compra Imobiliária lavrada em 15 de outubro de 2021, no Livro 597, páginas 161/170, perante o 30º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo.*

IV, imóvel rural objeto da matrícula nº 7.580 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES, consistente na totalidade de um terreno rural situado no lugar denominado “Córrego Grande”, Distrito do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com área de 479.000 m² (quatrocentos e setenta e nove mil metros quadrados), limitando-se ao norte com Floresta Rio Doce S.A., ao sul com Floresta Rio Doce S.A., a leste com Luiz Pavezi e a oeste com Racine Frizzera; *imóvel este com CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR exercício 2026 com os seguintes dados: Código do Imóvel Rural: 503.061.018.422-1 - Denominação do Imóvel Rural: Fazenda Santa Leocádia II - Área Total (ha): 99.3000 - Classificação Fundiária: Média Propriedade Produtiva - Indicações para Localização do Imóvel Rural: Córrego Grande - Município Sede do Imóvel Rural: São Mateus - UF: ES - Módulo Rural (ha): 8.0033 - Nº de Módulos Rurais (ha): 11,47 - Módulo Fiscal (ha): 20.0000 - Nº de Módulos Fiscais: 4.9650 - Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00 - Dados do Declarante - Nome: ALCON-COMPANHIA DE ÁLCOOL CONCEIÇÃO DA BARRA - CNPJ/MF 30.974.737/0001-76 - CCIR: 79486135262; - CADASTRO IMOBILIÁRIO BRASILEIRO (CIB) n.º 5.447.891-0; avaliado, para fins de integralização, em R\$ 867.927,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais); adquirido pela sócia única por meio da Escritura Pública de Venda e Compra Imobiliária lavrada em 15 de outubro de 2021, no Livro 597, páginas*

161/170, perante o 30º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro: A sócia única declara, sob as penas da lei, que os imóveis conferidos ao capital social são de sua legítima propriedade e serão transferidos à sociedade em razão da presente integralização de capital, obrigando-se a praticar todos os atos necessários ao registro da transferência perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES.

Parágrafo Segundo: A sócia única declara, ainda, que tem ciência das averbações, e de tudo mais que consta das respectivas matrículas imobiliárias, assumindo, se for o caso, a responsabilidade pelas providências necessárias à regularização e atualização cadastral dos imóveis perante os órgãos competentes.

Parágrafo Terceiro: Para fins fiscais e contábeis, os imóveis são conferidos ao capital social pelo valor total de R\$ 3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), correspondente ao valor de custo de aquisição acrescido de investimentos, conforme escriturado na contabilidade da empresa conferente.

Parágrafo Quarto: A sócia única autoriza expressamente o 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES a proceder aos registros e averbações necessários à transferência da propriedade dos imóveis, conforme descritos nessa Cláusula VI, para a sociedade ora constituída, em razão da integralização de capital ora realizada, mediante apresentação deste contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Ficando o Capital Social assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	% de Participação	Valor da Cota	Valor Total
ALCON – Companhia de Alcool de Conceição da Barra	3.325.000	100%	R\$ 1,00	R\$ 3.325.000,00
Total	3.325.000	100%	R\$ 1,00	R\$ 3.325.000,00

CLÁUSULA VII - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, pela sócia única, mediante alteração contratual a ser arquivada perante a Junta Comercial competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. Caso a sociedade venha a admitir novos sócios, a cessão ou transferência de quotas a terceiros dependerá do consentimento da única sócia que detém 100% (cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA VIII - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, nos termos da legislação aplicável.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA IX - A sociedade será administrada por NERZY DALLA BERNARDINA JUNIOR, já qualificado, que exercerá o cargo de administrador por prazo indeterminado, com poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, instituições financeiras, órgãos públicos, autarquias, registros públicos, cartórios, repartições fiscais e demais entidades públicas ou privadas.

Parágrafo Primeiro. O administrador poderá praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do objeto social, inclusive assinar contrato de compra e venda dos imóveis em estoque, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar financiamentos, emitir e endossar títulos, representar a sociedade perante órgãos públicos e privados e praticar atos de gestão ordinária.

Parágrafo Segundo. São vedados o uso do nome empresarial e a prática de atos estranhos ao objeto social ou contrários ao interesse da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA X - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração e providenciará a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única os lucros ou perdas apuradas, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA XI - Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, a sócia única deliberará sobre as contas da administração e, quando for o caso, sobre a designação de administrador.

CLÁUSULA XII - Em caso de dissolução, liquidação, incorporação, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a sócia única, a sociedade observará a legislação aplicável e as deliberações societárias pertinentes.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA XIII – O administrador não receberá remuneração a título de pró-labore a cargo da sociedade, tendo em vista que já percebe remuneração devida pela sócia única, ALCON - Companhia de Alcool de Conceição da Barra S.A

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA XIV – Os LUCROS apurados em balanço anual, intermediários ou intercalados, poderão ser distribuídos a sócia única.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA XV - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nem se encontra sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou o exercício de atividade empresarial, especialmente por crime falimentar, de prevaricação, corrupção, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA XVI - Os casos omissos serão resolvidos pela sócia única, observadas as disposições legais aplicáveis.

DO FORO

CLÁUSULA XVII - Fica eleito o foro de Conceição da Barra/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituída, a sócia única assina o presente instrumento por seu representante legal.

Conceição da Barra (ES), 17 de agosto de 2026.	
NERZY DALLA BERNARDINA JÚNIOR Presidente da Assembleia	SAYONARA DALLA BERNARDINA BACCARIN Secretária da Assembleia
ROSIANNE DALLA BERNARDINA PASSAMANI Acionista	MONICA DALLA BERNARDINA CARDOSO Acionista

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALCON-COMPANHIA DE ÁLCOOL CONCEICAO DA BARRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01717052703	MONICA DALLA BERNARDINA CARDOSO
00976754746	NERZY DALLA BERNARDINA JUNIOR
01527108767	ROSIANNE DALLA BERNARDINA PASSAMANI
01718075707	SAYONARA DALLA BERNARDINA BACCARIN

CERTIFICADO DO REGISTRO EM 16/09/2026 08:36 SOB Nº 20261850792. PROTOCOLO: 261850792 DE 15/09/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12616155912. CNPJ DA SEDE: 30974737000176. NIRE: 32300019706. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2026. ALCON-COMPANHIA DE ÁLCOOL CONCEICAO DA BARRA PAULO CEZAR JUFFO - SECRETÁRIO-GERAL www.simplifica.es.gov.br



Assinado Digitalmente por: **NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130 - Em: 24/09/2026**

Certificado emitido por: CN=AC CONSULTI BRASIL RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Acesse: <https://tribunaonline.com.br/validador-iti> caso deseje validar a assinatura!

15338 ALCON - ATA AGE 17-08-26.pdf

Código do documento: 15338



Assinado por:



NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130
Certificado Digital
E-mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Registro de Eventos:

24 set. 2026, 00:01:00 - UPLOAD

Documento: 15338

Criado por: Rafaela Casotte Cunha Daniel **Email:** arte@redetribuna.com.br

DATE_ATOM: 2026-09-24T00:03:08-03:00

24 set. 2026, 00:03:08 - INÍCIO DO PROCESSAMENTO

Assinatura iniciada pelo Serviço de Assinaturas.

DATE_ATOM: 2026-09-24T00:03:08-03:00

24 set. 2026, 00:03:08 - ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL

NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO JUD:27065150000130

E-Mail: publicidade@grupotribunaonline.com.br

Emissor do Certificado: CN=NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA EM RECUPERACAO
JUD:27065150000130, OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=47317285000152, L=VITORIA, S=ES, O=ICP-Brasil, C=BR

DATE_ATOM: 2026-09-24T00:03:08-03:00

Hash do documento original:

[SHA256]: 99e9816f8c8de8578a98668812d3259aa76d0de4458e5526bb0beba005dd1eee

[SHA512]: 2c54b36ddfdfffc83d324ac8c42343b512eced832c01095c7b21b4496c5e02630b1150b40483dcc9701de5c0de89de13312a10a94a78f6e4f18559220474f517

Este certificado pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima!

Este documento está assinado digitalmente com um certificado digital emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB